



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 29/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Itamonte/MG e a empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.427.657/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 671, Loja nº 08, Bairro Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte/MG, e-mail: *licitainfor@gmail.com*, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o referido instrumento contratual tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de materiais, equipamentos e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itamonte/MG;

CONSIDERANDO que a empresa compromissária deixou de iniciar a execução do objeto contratado, caracterizando inexecução total das obrigações assumidas, circunstância que motivou a rescisão unilateral do Termo de Compromisso nº 29/2025;

CONSIDERANDO que a empresa foi previamente notificada em 19 de dezembro de 2025 e em 08 de janeiro de 2026, ocasiões nas quais lhe foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar a execução do objeto contratual, permanecendo, contudo, inerte e sem apresentação de justificativa plausível;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

CONSIDERANDO que a conduta descrita configura, em tese, descumprimento de obrigações contratuais, passível de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações administrativas e das respectivas sanções aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas exige a prévia instauração de processo administrativo, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.427.657/0001-07, em razão de indícios de descumprimento de obrigações contratuais assumidas no âmbito do Termo de Compromisso nº 29/2025, caracterizado pela inexecução total do objeto contratado.

O presente processo administrativo tem por finalidade apurar os fatos e eventual responsabilidade da empresa, visando à aplicação das sanções administrativas cabíveis, consistentes em multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula contratual pertinente, bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, caso confirmada a irregularidade.

Fica assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo ser formalmente notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

recebimento da notificação, podendo acompanhar todos os atos do processo e apresentar documentos e justificativas que entender pertinentes.

Determina-se, ainda, a autuação do presente ato e a formação dos autos administrativos, com a juntada dos documentos pertinentes, especialmente cópia do Termo de Compromisso nº 29/2025, das notificações encaminhadas à empresa e do Termo de Rescisão Contratual.

Ficam designados as servidoras Silviani Maria Leone Pinto Barbosa e Ana Paula da Silva, para conduzir a instrução do Processo Administrativo Sancionador, praticando os atos necessários à apuração dos fatos.

Após a regular instrução processual, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão quanto à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Itamonte/MG, 09 de março de 2026.

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG